



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

Senhor Licitante,

Solicito a V. S^a. preencher com **LETRA LEGÍVEL** o protocolo de entrega de edital abaixo e remetê-lo ao Pregoeiro, através do e-mail cplSLQ@gmail.com.

O não **preenchimento completo** do protocolo de entrega do edital exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Obs.: Este protocolo só terá validade para Comissão Permanente de Licitação se estiver devidamente assinado e carimbado pelo representante da empresa e/ou pelo responsável que retirou o edital.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº

ENDEREÇO:

COMPLEMENTO

CEPCIDADE / ESTADO

TELEFONE: FAX

E-MAIL:

PESSOA DE CONTATO:

CELULAR:

Recebemos cópia do Município de São Luís do Quitunde do instrumento convocatório acima identificado.

São Luis do Quitunde/Alagoas de de 2020.

.....
Assinatura /carimbo

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10
Email. cplSLQ@gmail.com



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020
COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP E
MEI NOS TERMOS DO ART. 48, I E III DA LEI 147/2014)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

COM ITENS EXCLUSIVOS E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP E MEI NOS TERMOS DO ART. 48, I E III DA LEI 147/2014

REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

3

O Município de São Luiz do Quitunde, Estado de Alagoas, através da secretaria municipal de administração, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** às **09:00 (nove) horas do dia 30 de março de 2020**, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Praça Ernesto Gomes Maranhão - Centro, cidade de São Luiz do Quitunde/AL, conforme solicitação da Secretaria Municipal de **Administração** obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos elaborado pela mesma..

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto 9.488/18 bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração pela Lei nº 147/2014, que regulamenta as contratações públicas com Empreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Portes do Município de São Luis do Quitunde, e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde/AL, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame.

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente licitação tem por objeto fornecimento de material gráfico, destinado à manutenção das atividades da secretaria de administração deste Município, na quantidade e especificações aduzidas no Anexo I deste Edital.
- 1.2. Nos termos da Lei 147/2014, as empresas ME, EPP e MEI, presentes no Município de São Luiz do Quitunde, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 2.1. As despesas decorrentes do FORNECIMENTO serão cobertas pela Lei Orçamentária do Município de São Luiz do Quitunde/AL, para o exercício de 2020.
- 2.2. Caso o Contrato venha extrapolar o exercício orçamentário vigente ou tenha sua vigência prorrogada nos termos da Lei 8.666/93, as despesas com o FORNECIMENTO serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

3. DA IMPUGNAÇÃO E DAS SOLICITAÇÕES DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 25/03/2020, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.
- 3.2. A impugnação deverá ser encaminhada para o e-mail cplSLQ@gmail.com ou protocolada no setor de licitações, ambas as formas, no horário de 8h às 12h.
 - 3.2.1. Caberá ao Licitante confirmar junto ao pregoeiro o recebimento do e-mail que encaminhar a impugnação.
 - 3.2.2. Os pedidos protocolados ou encaminhados após o horário estipulado (após as 12 horas) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.
- 3.3. O pedido de impugnação deverá conter, de forma clara e explícita, as seguintes informações:
 - 3.3.1. Número do pregão presencial impugnado;
 - 3.3.2. Nome da Empresa impugnante;
 - 3.3.3. Razões da impugnação;
 - 3.3.4. Nome do signatário da impugnação;
 - 3.3.5. Dados da empresa impugnante.
- 3.4. Caberá ao pregoeiro, com apoio da unidade técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 3.5. Acolhida a impugnação contra este Edital e seus anexos, serão procedidas as alterações e adequações necessárias, bem como designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital e seus anexos, apontando eventuais falhas ou irregularidades que o viciarem, o cidadão ou licitante que não o fizer nos prazos e condições fixados neste item, hipótese em que tal petição não terá efeito de impugnação e não obstaculizará a realização normal da sessão.
- 3.7. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até o dia 23/03/2020, poderá ser apresentada solicitação de esclarecimento em relação às eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

3.8. Aplicam-se às solicitações de esclarecimento as mesmas disposições contidas nos subitens 3.2 e 3.3 deste edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar as empresas interessadas, **pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame**, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

4.1.1. **Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;**

4.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

4.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:

4.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação ou ainda impedidos por força do art. 9º da Lei 8.666/93;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com essa Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.2.1. a suspensão ou declaração de idoneidade, não precisa, necessariamente, esta inserida no CEIS, cadastro do CNJ ou do TCU, bastando que a punição tenha sido publicado no Diário Oficial (dos municípios, do Estado ou da União), para fins de exclusão da licitante por falta de condições de participação.

4.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de São Luiz do Quitunde/AL suspenso;

4.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

4.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

4.3. A condição de participação da empresa de que trata o subitem 2.1, poderá ser verificada mediante consulta ao site <http://www.cnae.ibge.gov.br/>, o qual verificara a compatibilidade da classificação do objeto social da empresa com o licitado pela Administração.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

5.1. A licitante deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro através de 01 (um) representante/preposto, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

5.2. Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante que será o único admitido a intervir nas fases dos procedimentos licitatórios e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos regularmente **AUTENTICADOS**:

I – cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do representante legal;

II - procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso de o representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da licitante, em decorrência de tal investidura.

II – Contrato Social ou outro documento equivalente que demonstre a compatibilidade do objeto licitado com a atividade social da licitante.

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, **leia-se, cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual**, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura **e cópia do documento oficial de identidade ou outro equivalente que contenha foto do outorgante**.

5.4.1. A comprovação dos poderes do outorgante se fará através do instrumento contratual, na Cláusula “Da Administração” e os termos deverão ser interpretados da forma que segue:

a) “em conjunto” – todos os sócios deverão assinar a procuração ou credenciamento.

b) “separadamente” – qualquer um dos sócios poderá assinar a procuração ou credenciamento.

c) quando o texto não utilizar os termos acima - qualquer um dos sócios poderá assinar a procuração ou credenciamento.

5.5. O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará a PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

5.6. O representante NÃO poderá ser substituído, **na mesma sessão**, por outro devidamente credenciado. Podendo, contudo, ser substituído **em sessão diversa**, desde que apresente novos documentos, na forma do subitem 5.3, incisos I, II, e subitem 5.4.

5.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante, bem como se o mesmo for sócio, proprietário, dirigente ou assemblado de outra empresa que esteja presente no certame, sob pena de exclusão de ambas as empresas do certame.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

6.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

I - declaração, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital, exceto quanto à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, que somente será exigida na forma da Lei Complementar nº 123, de 12/12/2006, se for o caso, declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - declaração, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, assinada por quem de direito, se for o caso, que a empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, consoante incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme modelo sugestão contido no Anexo V deste Edital;

II.I – A declaração de que trata o subitem II só terá validade mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA expedida pela Junta Comercial (conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame ou de DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial).

III – declaração, **separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso IV deste subitem**, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;

IV – em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope “A”) e Habilitação (Envelope “B”).

6.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I e III do subitem 6.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.2.1. As declarações de que tratam este subitem poderão ser produzidas de próprio punho na sessão do certame, desde que o representante possua outorga de poderes para tal feito.

6.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 6.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

6.4. Encerrada a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 4 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

6.5. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

6.6. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preço não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos (“Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - Envelope contendo os documentos relativos às Propostas de Preços:

ENVELOPE “A” – PROPOSTAS DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

DATA 30/03/2020 – 9H00M HORAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, EXCLUSIVO E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP E MEI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

DATA 30/03/2020 – 9H00M HORAS

OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL GRAFICO, EXCLUSIVO E RESERVA DE COTAS PARA ME, EPP E MEI

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ

7.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor do Município, ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.

7.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes “Propostas de Preços” e “Documentos de Habilitação” poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor do Município, até 01 (um) dia útil antes da

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

realização da sessão, **observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos de habilitação e propostas de preços no momento de realização da sessão.**

7.2.2. Com relação as certidões emitidas via internet e que forem apresentadas como cópia, será dispensada as autenticações acima mencionadas se no corpo daquelas vier o número do código de controle, de autenticidade, de certificação ou qualquer outro que permita à Comissão, no ato da sessão, consultar a veracidade da mesma.

7.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac simile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

6

8. DO ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS:

8.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada.

8.2.1. Deverá a proposta estar ainda devidamente numerada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito.

8.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do Contrato;

8.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

8.5. Ser apresentados preços, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para cada item, sendo estes em algarismo e por extenso, de acordo com a ordem dos itens dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último;

8.5.1. caso a proposta não apresente valor por extenso não será desclassificada. Contudo, em caso de divergência o item será desclassificado, por falta de critério para aferição.

8.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, FORNECIMENTO, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

8.7. Declaração de que, "no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas", se compromete a disponibilizar o FORNECIMENTO

8.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;

8.8.1. Declaração de que estão inclusos na proposta todas as despesas referentes a execução do FORNECIMENTO e demais despesas necessárias ao fiel cumprimento da obrigação assumida.

8.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o FORNECIMENTO serem prestados ao Município sem ônus adicionais;

8.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, desde que consideradas insanáveis pelo Pregoeiro e Equipe de apoio haja vista dificultarem o julgamento por não atenderem as exigências mínimas estabelecidas após analisadas em observância aos princípios constitucionais.

8.12. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.12.1. Constatado erro ou omissão nos preços propostos, a licitante poderá requerer a desistência para os itens no ato da sessão, de forma escrita e fundamentada, o qual, poderá ser acatado pelo Pregoeiro, desde que, comprovada gritante divergência entre os preços orçados pela Administração e os ofertados pelas licitantes. Podendo o Pregoeiro diligenciar junto ao Setor de Compras.

8.13. A licitante que no ato da sessão impugnar ou aduzir erros ou impropriedades quanto ao fornecimento pertinente às propostas apresentadas pelas demais licitantes sobre qualquer fato que reputar relevante, deverá apresentar os elementos necessários para provar as suas alegações. A não-comprovação, por parte da impugnante, dentro do prazo fixado pelo Pregoeiro, facultará a Administração à instauração de processo administrativo para apurar o retardamento do certame em face de alegações insubsistentes e impertinentes ao interesse do Município.

8.14. A Proposta de Preços terá de ser assinada por quem tenha capacidade de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais, ou por seu procurador com poderes para tanto.

8.15. Para celeridade do certame apresentar também a proposta em meio digital Word.

8.16. Serão desclassificadas:

a) As propostas que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação;

b) Será DESCLASSIFICADA a proposta comercial que não indicar a marca, modelo e/ou referência do produto cotado; quando houver.

c) As propostas que contemplarem preços superiores ao orçado, desde que comprovadamente insatisfatória aos interesses econômicos do município, mediante motivação expressa do Pregoeiro.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

d) Serão desclassificadas ainda as empresas que embora apresentando a proposta em meio digital, deixar de apresentá-la em meio físico, conforme exigido no Instrumento Convocatório.

** O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante; ** A não indicação de representante para assinatura do contrato/ata de registro não ensejará desclassificação da proposta.*

9. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1. O Pregoeiro informará às participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para a prestação do FORNECIMENTO, objeto da presente licitação, bem como informará os respectivos preços propostos.

9.2. Será desclassificada a proposta que, para sua viabilização, necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

9.3. Serão classificadas e proclamadas pelo Pregoeiro as licitantes que apresentarem as propostas de menor preço por item e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.4. Caso não haja, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará e proclamará as melhores propostas subseqüentes, até que haja no máximo 03 (três) licitantes classificadas, quaisquer que sejam os preços ofertados, conforme disposto no inciso IX, do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

9.5. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 ou 7.4 será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.

9.5.1. O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da Sessão.

9.5.2. Após iniciado a etapa de lances, fica vedado o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.

9.5.3. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

9.6. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e da proposta de menor desconto e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.8. Para efeito de classificação, será considerada proposta final aquela cuja licitante não credencie, na forma do item 4 deste edital, representante para o ato de abertura do pregão.

9.9. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.10. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta de valor unitário superior ao estimado.

9.10.1. Caso a licitante tenha participado da fase de cotação prévia, esta não poderá ofertar valor superior ao já indicado por ela mesma.

9.11. Das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e Empreendedores Individuais

9.11.1. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate ficto, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014.

9.11.2. Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.11.3. Para efeito do disposto no subitem 9.11, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, conforme sua conveniência, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a adjudicação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do inciso anterior, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.11.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11.4. Na hipótese dos subitens 9.11.2 e 9.11.3, caso a Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte não ofereça lance, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.11.5 O disposto no subitem 9.11.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.12. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

9.13. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação exigidas no item 10.

9.14. Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação.

9.15. Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento as exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição dos recursos.

9.16. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido o menor preço.

9.17. O Pregoeiro poderá solicitar PARECER TÉCNICO à unidade solicitante, para fins de avaliação da conformidade do objeto cotado às especificações técnicas contidas no Termo de Referência (ANEXO I).

9.18. Caso a compatibilidade com as especificações técnicas mínimas fixadas no Termo de Referência, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios ordinários previstos neste Edital, o Pregoeiro solicitará a apresentação de AMOSTRA, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de, no mínimo, 5 DIAS, contados da solicitação.

9.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participantes ausentes naquele momento, será circunstanciada em ata.

9.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.22. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

9.23. Nos termos da Lei 147/2014, as empresas ME, EPP e MEI, presentes no Município de São Luiz do Quitunde, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

9.24. Da aceitabilidade das propostas:

- a) serão consideradas aceitas e adjudicadas aos vencedores as propostas que apresentarem preços compatíveis com o estimado constante em anexo.
- b) serão ainda consideradas aceitas e adjudicadas as propostas Nos termos da Lei 147/2014, para as empresas ME, EPP e MEI, presentes no Município de São Luiz do Quitunde, terão prioridade de contratação, até o limite de 10% da melhor oferta, nos termos da Lei Complementar 147/2014.

10. DO ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 7.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.

10.1.1. Ficam dispensadas a apresentação na forma autenticada em cartório, ou nos termos do subitem 7.2.1 as declarações firmadas pelas licitantes, e exigidas no rol dos documentos abaixo elencados.

10.1.2. Com relação as certidões emitidas via internet e que forem apresentadas como cópia, será dispensada as autenticações acima mencionadas se no corpo daquelas vier o número do código de controle, de autenticidade, de certificação ou qualquer outro que permita à Comissão, no ato da sessão, consultar a veracidade da mesma.

10.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.

10.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.

10.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

10.4.1. Habilitação: será dispensada, caso tenha sido apresentada, regularmente, no credenciamento.

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

- e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.
f) simplificada da junta comercial

10.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o FORNECIMENTO compatível com o objeto deste certame.
b) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/à vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.
c) Declaração do conhecimento de todas as informações acerca do presente Certame e que aceita todas as condições nele contidas para o fiel cumprimento das obrigações;

10.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Comprovação de que o capital social da empresa corresponde ao mínimo de 5% do valor estimado da licitação, através do contrato social ou da Certidão Simplificada (estes últimos, poderão ser dispensados, se tiverem sido apresentada regularmente no credenciamento);
b) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante;

10.4.5. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual e/ou Municipal de Contribuintes, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal comprovado com Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal (ABRANGENDO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS);
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, da sede da licitante;
e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
f) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),

10.4.5.1. A comprovação de regularidade fiscal das MEI, ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.4.5.2. As MEI, ME e EPP deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.5. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.

10.4.5.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração de PMA, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.5.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.4.4.3. implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4.6. Outras Comprovações

- a. Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.phd);

- b) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU ([HTTPS://contas.tcu.gov.br](https://contas.tcu.gov.br)).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

- c. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas ([HTTP://www.controladoria.al.gov.br/ceis](http://www.controladoria.al.gov.br/ceis)).

10.4.6.1. As certidões negativas a e b deverão ser apresentados em nome da empresa licitante.

10.4.6.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.
- Todos os documentos (do credenciamento, da proposta e da habilitação) que não contemplarem de forma expressa a sua validade, será considerado como prazo de validade dos mesmo o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica e cartões de inscrição.
- Se a documentação apresenta pela empresa no ato da certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- Os documentos de habilitação da vencedora semente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 11.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10
Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

11.6. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas às interessadas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima nos dias úteis, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

12.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a Administração convocará os licitantes classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso do fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

13.1.1. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo vencedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

13.1.2. Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002 incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

13.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.1.4. Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar

situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

13.2. Serão incluídos, na respectiva ata de registro de preços, respeitada a ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o fornecimento com preços iguais ao do prestador vencedor, e cumpram com às demais exigências previstas no edital e seus anexos, inclusive quanto à aprovação do fornecimento a serem prestados.

13.2.1. O referido registro tem o objetivo de formar cadastro de reserva, nas hipóteses de cancelamento de registro do primeiro colocado da ata, nos casos previstos nos arts. 20 e 21 do Decreto 7.892/2013.

13.3. Quaisquer órgãos ou entidades da Administração que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantajosidade da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto n.º 7.982/13, alterado pelo Decreto n.º 9.488/2018, na Lei n.º 8.666/93.

13.3.1. A Ata de Registro de Preço vincula o prestador nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelas Secretarias Municipais deste Município, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital e no Anexo I – Termo de Referência.

13.4. A contratação com os prestadores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VIII.

13.4.1. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.

13.6. Disposições suplementares atinentes à Ata de Registro de preços estão expressas no Termo de Referência – Anexo I e na própria Minuta da Ata – Anexo VII.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. A liquidação e o pagamento da despesa será realizado conforme disposto no Termo de Referência (ANEXO I).

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/1993, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013.

15.2. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não assinar o termo de Contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

- 16.1.4. Não manter a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente e devidamente justificado;
- 16.1.5. Cometer fraude fiscal;
- 16.1.6. Fraudar a licitação;
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.2. A recusa injustificada da(s) empresa(s) em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às sanções legalmente estabelecidas.
- 16.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 16.1 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.4.1. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do infrator;
- 16.4.2. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei n.º 9.784/16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observando o princípio da proporcionalidade.
- 16.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas nos cadastros do Município ou nos sistemas semelhantes mantidos pela Contratante.
- 16.9. As sanções administrativas por inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços encontram-se elencadas na Minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo deste edital.
- 16.10. As sanções administrativas por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta de Contrato (Anexo VII do Edital).

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, assim como as obrigações da Contratante e da Contratada estão previstos no Termo de Referência.
- 17.2. Caso não haja expediente, ou ocorra qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 17.3. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.4. Fica assegurado a Administração o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 17.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.
- 17.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 17.8.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos no item anterior em dia de expediente no órgão gerenciador.
- 17.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 17.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.
- 17.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o Foro da Seção Judiciária do Município de São Luiz do Quitunde /AL, com exclusão de qualquer outro.
- 17.12. Fazem parte integrante deste Edital:
- Anexo I – Termo de Referência com Especificações e Quantitativos dos Objetos;
 - Anexo II- Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
 - Anexo III – Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
 - Anexo V – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME-EPP
 - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - Anexo VII – Minuta do Contrato;
 - Anexo VIII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Dalmo Silva de Lima
Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E VISUAL

1. INTRODUÇÃO, DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA:

- 1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico e comunicação visual, destinado às unidades das secretarias Municipais de São Luis do Quitunde, visando suprir as necessidades deste município.
- 1.2. A Contratação de empresa especializada para fornecimento de matérias gráfico e visual, a fim de atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas. Considerando as exigências do Ministério da Saúde quanto aos formulários específicos e padronizados por cada tipo de atendimento dentro das unidades, onde os mesmos são importantes para registrar desde da entrada, a evolução do paciente dentro da unidade e o motivo de sua alta, alguns dos formulários solicitados nesse termo, servem para registrar tipo de atendimento, como também para materiais gráficos específicos que venham a ser necessários para atender as demandas dos setores municipais, possibilitando assim, o desempenho das atribuições constitucionalmente impostas ao Município de São Luis do Quitunde/AL.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. A contratação para fornecimento do objeto, objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações, bem como bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e sua alteração Lei 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e demais normas sobre licitação em vigor.

3. DO FORNECIMENTO E DAS QUANTIDADES:

- 3.1 Os materiais, objeto deste certame, serão entregues diretamente no Prédio da Secretaria solicitante e/ou no Prédio Sede da prefeitura Municipal, que serão recebidos por servidor indicado pela referida secretaria, mediante a apresentação das Notas Fiscais pertinentes aos materiais fornecidos.

Subgrupo 01 – Material Gráfico

ANEXO I

Subgrupo 01 – Material Gráfico

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Anexo 6 blocos com 100 folhas	Bloco	50
2	Anexo de termo de apreensão e interdição de vigilância sanitária em 3 vias carbonadas e numeradas	Bloco	30
3	Anexo do termo de espeção sanitária 3 vias carbonadas e numeradas	Bloco	40
4	Anexo do termo de notificação 3 vias carbonadas e numeradas , blocos com 150 folhas	Bloco	40
5	Anexo em auto de infração em 3 vias carbonadas e numeradas blocos com 150 folhas	Bloco	30
6	Apostilas , contendo 10 laudas f/v papel a4	Und	1.500
7	Ata de resultados finais –eja tam.f-8 1x1	Und	500
8	Ata de resultados finais –ensino fundamental tam. F8 ,1x1 em offset 75g	Und	1.500
9	Auto de infração 3 vias carbonadas e numeradas blocos com 150 folhas	Bloco	40
10	Bloco 100x1,ficha de cadastro cras família tam.20x30,4x0 cor,tinta em offset 75gr	Und	1.000
11	Bloços 100x1 para anotaçãoestam.160x210mm,4x0,em offset 75g,colado,grampeado e serrilha,diversas secretarias	Und	5.000
12	Blocos 50x2 vias,recibo de distribuição tam.80x120mm, 1x0 cor,em auto copiativo cb54gr,1 via 80x120mm,1x0 corem auto copiativocf ultima via 54gr,intercalação,numerado e colado	Und	3.500
13	Blocos Avaliação audiologica , com 100 folhas	Bloco	12
14	Blocos Avaliação de risco para as lesões nos pés , com 100 folhas	Bloco	510
15	Blocos de atestado com 100 folhas	Bloco	6000
16	Blocos de Atestado medicopara gestante com 100 folhas	Bloco	360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

17	Blocos de atestado ocupacional com 100 folhas	Bloco	300
18	Blocos de receita controle especial	Bloco	500
19	Boletim de atividades de vigilância e controle blocos com 100 folhas	Bloco	210
20	Boletim de imóveis pendentes bloco com 100 folhas	Bloco	50
21	Boletim de produção ginecologia e obstecia blocos com 100 fls	Bloco	210
22	Boletim de revisão de laminas bloco com 100 folhas	Bloco	50
23	Cadastro domiciliar ,blocos com 100 folhas	Bloco	510
24	Caderneta de vacinação criança	Und	6.000
25	Caderno de atividades para o ciclo de alfabetização contendo 50 pagns f/v, perfazendo um total de 100 laudas,com impressão color em folha de papel a4 na posição vertical	Und	1.000
26	Capa de processo 330x480cm, 1x0 cor,offset 180g, dobra diversos modelos e diversas secretarias	Und	30.000
27	Carnê iptu- capa : papel offset 150g,tam.aberto 424x100mm,impressão 4x0 cor,miolo: papel offset 90gr,tam. 210x100,impressão ,com 12 folhas,acabamento,intercalação,grampo,piicote,dados variados	Und	5.000
28	Cartão controle de pressão arterial e glicemia	Und	14.400
29	Cartão da criança F	Und	5.000
30	Cartão da criança M	Und	5.000
31	Cartão da gestante	Und	5.000
32	Cartão de aprazamento	Und	5.000
33	Cartão de consulta ambulatorio de fisioterapia	Und	2.000
34	Cartão de consultas ambulatorio saúde mental	Und	4.000
35	Cartão de imunização do adolescente e adulto	Und	5.000
36	Cartão de matrícula	Und	5.000
37	Cartão de retorno odontológico	Und	2.000
38	Cartão nacional de saúde	Und	12.000
39	Cartazes tam. 460x640mm,papel couchê 250gr,4x0 cor	Und	12.000
40	Central de regulação medica – ficha de urgência e emergência , blocos com 100 folhas	Bloco	800
41	Certificado da saúde capacidade	Und	1.000
42	Check-list de material e equipamentos medicamentos	Bloco	100
43	Cn adulto folha de identificação e frequência bloco com 100 folhas 4 vias	Bloco	60
44	Cn pediatria folha de identificação bloco com 100 folhas 4 vias	Bloco	60
45	Consulta de puerperio ,blocos com 100 folhas	Bloco	510
46	Consulta de puericultura ,blocos com 100 folhas 2 vias	Bloco	300
47	Controle da dengue blocos com 100 folhas	Bloco	50
48	Dados etomologicos blocos com 100 folhas	Bloco	50
49	Declaração ,blocos com 100 folhas	Bloco	2.000
50	Declaração da fisioterapia, blocos com 100 folhas	Bloco	12
51	Declaração de comparecimento ,blocos com 100 folhas	Bloco	60
52	Declaração de vacinação ,blocos com 100 folhas	Bloco	250
53	Declaração escolar , offset 75g 1x1,tam.21x30	Und	10.000
54	Diagnósticos de enfermagem , bloco com 100 folhas	Bloco	12
55	Diário de classe de educação Infantil sendo 1 folha –capa-offset 180g, Cor 4x0,tam.f8;1 folha – instrução de preenchimento- Offset 75g,cor 1x1,tam.400x216,1 folha- nome dos alunos Offset 75g cor 1x1(igual) tam.f8, 3 folhas frequência as aulas -offset 75gr,cor 1x1(igual) tamanho f8 4 folhas ,registro dos resultados da recuperação-offset 75gr,cor 1x0 tam. F8;3 folhas do registro dos resultados da recuperação-offset 75gr,cor 1x0,tam.f8;1 folha –resumodo rendimento escolar-offset 75gr,cor 1x0,tam.f8,contra capa-offset cor 1x0,tam.f8,contra capa-offset 75gr,tamf8	Und	650

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

56	Diário de coproscopia blocos com 100 folhas	Bloco	50
57	Diários de classe de 6 ao 9 sendo: 1 folha capa-offset 180gr, cor 4x0, tam. f8; 1 folha instrução de instrumento de preenchimento-offset 75gr, cor 1x1, tam. 400x216; 1 folha-nome dos alunos-offset 75gr cor 1x1 (igual) tam. f8, 03 folhas frequência as aulas-offset 75gr, cor 1x1 (igual) offset 75g tam. f8, 4 folhas-registro dos conteúdos offset 75gr, cor 1x1 (igual) tam. f8; 04 folhas – registro dos resultados da recuperação-offset 75gr, cor 1x0, tam f8; 1 folha-resumo dos rendimentos escolar, offset 75gr, cor 1x0, tam. f8, contra capa-offset 75gr, cor tam. f8	Und	2.000
58	Envelope composição familiar na cor branca	Und	5.000
59	Envelope timbrado ofício tam. 260x360 em papel branco	Und	5.000
60	Envelopes 12x23cm, 4x0 cor, em papel offset 120g, colar, corte, vinco, faca especial, corte e vivo, diversas secretarias	Und	38.250
60.1	RESERVA DE COTAS 25% Envelopes 12x23cm, 4x0 cor, em papel offset 120g, colar, corte, vinco, faca especial, corte e vivo, diversas secretarias	Und	12.750
61	Envelopes 24x34cm, 4x0 cor em papel offset 120g, colar, corte/vinco, faca especial, diversas secretarias	Und	19.500
61.1	RESERVA DE COTAS 25% Envelopes 24x34cm, 4x0 cor em papel offset 120g, colar, corte/vinco, faca especial, diversas secretarias	Und	6.500
62	Exame clínico do servidor , blocos com 100 folhas	Bloco	300
63	Exames de patologia clínica , blocos com 100 folhas	Bloco	4.000
64	Ficha acompanhamento aprendizagem 1 ano , offset 75g, tam. 21x30 1x1	Und	10.000
65	Ficha acompanhamento aprendizagem 2ano, offset 75g, tam. 21x30 1x1	Und	10.000
66	Ficha c acompanhamento da criança com 100 folhas	Bloco	510
67	Ficha da criança psf , blocos com 100 folhas	Bloco	510
68	Ficha da mulher , blocos com 100 folhas	Bloco	300
69	Ficha de acompanhamento pedagógico educação infantil ta. A4 , 1x1 offset 75g	Und	5.500
70	Ficha de agendamentos de consultas (cora) blocos com 50 folhas	Bloco	3.000
71	Ficha de agendamentos de consultas, offset 75g	Und	10.000
72	Ficha de agendamentos de exames e procedimentos (cora) blocos com 50 folhas	Bloco	6.000
73	Ficha de atendimento individual com 100 folhas	Bloco	510
74	Ficha de atendimento odontológico individual com 100 folhas	Bloco	510
75	Ficha de atividade coletiva , blocos com 100 folhas	Bloco	510
76	Ficha de cadastramento da interrupção do acompanhamento da gestante blocos com 100 folhas	Bloco	300
77	Ficha de cadastro individual , com 100 folhas	Bloco	510
78	Ficha de coleta de dados de laudo necropsia	Bloco	10
79	Ficha de controle domiciliar de dengue (adesivo) blocos com 100 folhas	Bloco	85
80	Ficha de desfecho blocos com 100 folhas	Bloco	400
81	Ficha de investigação atendimento-antirabico humano , com 100 folhas	Bloco	12
82	Ficha de investigação de óbito (causa mal definida) formulário 3/autopsia verbal(pessoa com 10 anos ou mais)	Bloco	5
83	Ficha de investigação de óbito com causa mal definida	Bloco	5
84	Ficha de investigação de óbito da mulher em idade fértil, (identificação de possível óbito materno)	Bloco	5
85	Ficha de investigação de óbito fetal entrevista domiciliar	Bloco	5
86	Ficha de investigação de óbito fetal serviço de saúde ambulatorial	Bloco	5



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

87	Ficha de investigação de óbito infantil e fetal síntese ,conclusões e recomendações	Bloco	5
88	Ficha de investigação de óbito infantil entrevista domiciliar	Bloco	5
89	Ficha de investigação de óbito infantil serviço saúde ambulatorial	Bloco	5
90	Ficha de investigação de óbito materno (comparecimento de entrevista domiciliar) formulário 3.1/autopsia verbal (pessoas com 10 anos e mais mulher em idade fértil)	Bloco	5
91	Ficha de investigação de óbito materno entrevista domiciliar	Bloco	5
92	Ficha de investigação de óbito materno serviço de saúde ambulatorial	Bloco	5
93	Ficha de investigação de óbito materno serviço de saúde hospitalar	Bloco	5
94	Ficha de investigação de óbito materno, síntese ,conclusões e recomendações	Bloco	5
95	Ficha de marcadores de consumo alimentar blocos 100 folhas	Bloco	400
96	Ficha de notificação /investigação tuberculose , blocos , com 50 folhas	Bloco	5
97	Ficha de pré – natal ,blocos com 100 folhas	Bloco	510
98	Ficha de procedimentos ,bloco com 100 folhas	Bloco	510
99	Ficha de procedimentos100 fls	Bloco	400
100	Ficha de registro de vacinas- adulto	Bloco	2.500
101	Ficha de registro diário dos atendimentos das gestantes no sispre natal, blocos com 100 folhas	Bloco	2.000
102	Ficha de rendimento escolar 6 ao 9,offset 75g 1x0	Und	10.000
103	Ficha de rendimentos p/educação infantil ,offset 75g 1x0 tam 21x30	Und	10.000
104	Ficha de requisição de serviços auxiliares de diagnose e terapia (sadt) blocos com 100 folhas	Bloco	170
105	Ficha de visita domiciliar , blocos com 100 folhas	Bloco	1000
106	Ficha declaração infantil,offset 75g,1x1 tam.21x30	Und	10.000
107	Ficha descritiva de avaliação da aprendizagem 1 ao 3 ano, anos iniciais tam.a4,1x1 offset 75gr.	Und	2.000
108	Ficha descritiva de avaliação da aprendizagem 4 ao 5 anos-anos iniciais tam.a4,1x1 offset 75g	Und	2.000
109	Ficha descritiva individual 1,offset 75g, tam.21x30 1x1	Und	10.000
110	Ficha descritiva individual 3,offset 75g,tam.21x30	Und	10.000
111	Ficha descritiva individual 4,offset 75g,tam 21x30 1x1	Und	10.000
112	Ficha descritiva individual 5,offset 75g, tam.21x30 1x1	Und	10.000
113	Ficha domiciliar	Bloco	22.500
113.1	RESERVA DE 25% Ficha domiciliar	Bloco	7.500
114	Ficha ginecológica,blocos com 100 folhas	Bloco	510
115	Ficha individual do aluno ,offset 75g.tam.21x30	Und	10.000
116	Ficha individual do aluno tam.f-8 1x1 offset 75g	Und	15.000
117	Ficha medica atendimento	Bloco	4.000
118	Ficha perinatal blocos com 100 folhas	Bloco	200
119	Folderes (diversos) folderes(dst/aids) folderes de gravidez, folderes de vacinação da gripe, folderes vacinação poliomielite folderesdiabetes,folderes da hipertensão,folderes de hipertens ,folderes para promoção/pse	Und	50.000
120	Folderes papel couchê170gr,4x4 cor,tam. 600x220,3 dobras diversas secretarias	Und	40.000
121	Folhas de ofício	Und	50.000
122	Formulário 2/autopsia verbal (criança com um ano de idade ou mais e menos de 10 anos de idade) av2 blocos com 50 folhas	Bloco	10



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

123	Gráfico para acompanhamento de crescimento (feminino) blocos com 100 folhas	Bloco	870
124	Gráfico para acompanhamento de crescimento (masculino) blocos com 100 folhas	Bloco	870
125	Guia de referencia blocos com 100 folhas	Bloco	1.250
126	Guia de referencia –fonoaudiologia-exames audiologia, blocos com 100 folhas	Bloco	12
127	Guia de referencia odontológica ,blocos com 100 folhas	Bloco	60
128	Histórico escolar do ensino fundamental tam.f-8 em offset 75g	Und	6.500
129	Histórico escolar ejatam.f-8 1x1 offset 75g	Und	2.000
130	Identificação do soro, blocos com 100 folhas	Bloco	325
131	Jornal tipo tabloide em couchê fosco 115gr,tam.210x297mm fechado,4x4 cor,com 4 paginas	Und	16.000
132	Laudo de solicitação , avaliação e autorização de medicamentos blocos com 100 folhas	Bloco	12
133	Laudo p/solicitação /autorização procedimentos ambulatoriais com 100 folhas	Bloco	25
134	Laudo p/solicitação de apac prótese dentaria ,blocos com 100 folhas	Bloco	60
135	Linha do tempo de exames de rastreamento de base populacional recomendados no brasil bloco com 100 folhas	Bloco	210
136	Mini – exame do estado mental	Bloco	180
137	nan sistema de informação de agravos de notificação ficha de investigação doença relacionada ao trabalho ler/dort blocos com 50 folhas	Bloco	10
138	Notificação de receita b (receita azul) blocos com 50 folhas	Bloco	360
139	Notificação de receita retinodes ,bloco com 50 folhas	Bloco	180
140	Núcleo de saúde da família ,blocos com 100 folhas	Bloco	150
141	Panfletos 4x4 em papel couchê 115g tam.15x21mm,diversas secretarias	Und	180.000
142	Panfletos 4x4 em papel couchê 150gr tam.21x30,diversas secretarias	Und	40.000
143	Panfletos guia alimentar para saúde do coração	Und	18.000
144	Parecer descritivo educação infantil tam.f-8 4x1 offset 180g	Und	5.000
145	Parecer descritivo ensino fundamental tam.f-8 offset 180g	Und	15.000
146	Pasta com bolso-plano 1: 32x46 cm, 4x0 cor papel triplex 300g,plano 2: 16x22cm,4x0 , cor,em escala triplex 300gr, corte e vinco,(planos 1 e 2) plastificação brilho	Und	13.000
147	Pasta do aluno tam.f-8 1x1 offset 75g	Und	16.500
148	Pcfadintinerario de trabalho bloco com 100 folhas	Bloco	50
149	Pedido de ambulância,blocos com 100 folhas	Bloco	810
150	Planilha de coleta amostra ambiental , offset 75g, tam. 21x30	Und	10.000
151	Planilha laboratório de análises clínicas blocos com 100 folhas carbonadas	Bloco	360
152	Planilha municipal da vigilância de óbito infantil fetal if6 , blocos com 100 folhas	Bloco	5
153	Planilha municipal da vigilância do óbito materno m6 bloco com 100 folhas	Bloco	5
154	Planilha pre-natal ,blocos com 100 folhas	Bloco	750
155	Pragrama da saúde da família , blocos com 100 folhas	Bloco	210
156	Programa de controle a dengue blocos com 100 folhas	Bloco	50
157	Programa de hipertensão e diabetes ,blocos com 100 folhas	Bloco	120
158	Programa de imunização no pre natal e nascimento –ficha de cadastramento da gestante carbonada , com 100 folhas	Bloco	180
159	Programa saúde da família ,blocos com 100 folhas	Bloco	210
160	Prontuário da gestante	Und	2.000
161	Protocolo de preparo para endoscopia digestiva alta, blocos com 100 folhas	Bloco	12
162	Receituário, blocos com 100 folhas	Bloco	10.000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luís do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

163	Reclamação sanitária blocos com 150 folhas	Bloco	50
164	Registro diário de atendimento cardiologia, blocos com 100 folhas	Bloco	300
165	Registro diário de atendimento odontológico, blocos com 100 folhas	Bloco	60
166	Registro diário de atendimento ortopedia, blocos com 100 folhas	Bloco	260
167	Registro diário de atendimento pediatria, blocos com 100 folhas	Bloco	260
168	Registro diário de atendimento psiquiatria, psicologia, blocos com 100 folhas	Bloco	300
169	Registro diário de atendimento, ginecologia /obstrecia, blocos com 100 folhas	Bloco	300
170	Registro diário do guarda capturador,offset 75g,tam. 21x30	Und	10.000
171	Registro do atendimento de enfermagem ,usb blocos com 100 folhas	Bloco	60
172	Registro permanente de vacina , offset 75g ,tam.21x30	Und	10.000
173	Regras , atendimento odontológico e assinatura do paciente, blocos com 100 folhas	Bloco	60
174	Regulação municipal ficha de urgência emergência,blocos com 100 folhas	Bloco	2.000
175	Relação de exames encaminhados ,blocos com 100 folhas	Bloco	10
176	Relação de pacientes para exames de hiv laboratório,com 100 folhas	Bloco	10
177	Relatório de caminhada mensal do psf, blocoscom 100 folhas	Bloco	300
178	Relatório de enfermagem, blocos com 100 folhas	Bloco	380
179	Relatório de visita domiciliar do agente comunitário (acs)	Bloco	250
180	Relatório de visita domiciliar do enfermeiro , blocos com 100 folhas	Bloco	300
181	Relatório mensal do esf , blocos com 100 folhas	Bloco	12
182	Relatório pma2 , blocos com 100 folhas	Bloco	260
183	Relatório ssa2, blocos com 100 folhas	Bloco	260
184	Requerimento de inspeção sanitária blocos com 150 folhas	Bloco	60
185	Requerimento de matrícula tam.f-8 1x1	Und	5.000
186	Requisição de exames citopatologico ,colo do útero blocos com 100 folhas	Bloco	300
187	Requisição de mamografia , blocos com 100 folhas	Bloco	300
188	Resultado de exames ,blocos com 100 folhas	Bloco	85
189	Resumo de atividade casa a casa – setor ,blocos com 100 folhas	Bloco	180
190	Resumo mensal das doenças psf, blocos com 100 folhas	Bloco	100
191	Sae 1 consulta de pré natal	Bloco	250
192	Sinan sistema de informação de agravos de Notificação ficha de investigação sífilis sem gestantes , blocos com 100 folhas	Bloco	20
193	Sinan sistema de informação de agravos de notificação ficha de investigação gestante Hiv , blocos com 50 folhas	Bloco	8
194	Sinan sistema de informação de agravos de notificação ,blocos com 50 folhas	Bloco	15
195	Sinan sistema de informação de agravos de notificação / investigação Aids (pacientes menores de 13 anos) blocoscom 50 folhas	Bloco	10
196	Sinan sistema de informação de agravos de notificação /investigação sífilis congênita , blocos com 50 folhas	Bloco	6
197	Sinan sistema de informação de agravos de notificação acidente de trabalho com exposição ,blocos com 50 folhas	Bloco	8
198	Sinan sistema de informação de agravos de notificação ficha de investigação acidente de trabalho grave	Bloco	8
199	Sinan sistema de informação de agravos de notificação ficha de investigação cólera	Bloco	10
200	Sinan sistema de informação de agravos de notificação ficha de investigação coqueluche ,blocos com 50 folhas	Bloco	8
201	Sinan sistema de informação de agravos de notificação ficha de investigação doença relacionada ao trabalho ler/dort, blocos com 50 folhas	Bloco	10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

202	Sinan sistema de informação de agravos de notificação ficha de investigação doenças exantemáticas febris sarampo/rubéola blocos com 100 folhas	Bloco	10
203	Sinan sistema de informação de agravos de notificação ficha de investigação intoxicação exógena blocos com 50 folhas	Bloco	30
204	Sinan sistema de informação de agravos de notificação ficha de investigação sífilis gestante blocos com 100 folhas	Bloco	10
205	Sinan sistema de informação de agravos de notificação ficha de investigação surtoblocos com 100 folhas	Bloco	10
206	Sinan sistema de informação de agravos de notificação ficha de investigação, blocos com 50 folhas	Bloco	10
207	Sinan sistema de informação de agravos de notificação ficha de investigação/dengue e febre de chikungunya ,blocos com 50 folhas	Bloco	8
208	Sinan sistema de informação de agravos de notificação ficha de notificação ,investigação hanseníase	Bloco	8
209	Sinan sistema de informação de agravos de notificação, ficha de investigação doença relacionada ao trabalho blocos com 50 folhas	Bloco	10
210	Sinan sistema de informação de agravos de notificação, ficha de investigação meningite , blocos com 50 folhas	Bloco	6
211	Sinan sistema de informação de agravos de notificação, síndrome do corrimento uretral – masculino, blocos com 50 fls	Bloco	60
212	Sinan sistema de informação de agravos de notificaçãoficha de notificação , blocos com 50 folhas	Bloco	200
213	Sinan sistema de informação de agravos notificação, ficha de investigação de síndrome da rubéola congênita	Bloco	15
214	Sistema de informação ambulatorial – sus boletim de produção ambulatorial bpa/ consolidado	Bloco	50
215	Sistematização assistência de enfermagem, blocos com 100 folhas	Bloco	25
216	Sistematização da assistência de enfermagem sae	Bloco	120
217	Solicitação de exames ambulatorio blocos com 100 folhas	Bloco	300
218	Solicitação geral de exames encaminhados ao instituto bloco com 100 folhas	Bloco	12
219	Talão de combustível	Bloco	1.500
220	Talão de feira 50x3	Bloco	5.000
221	Termo de apreensão ou interdição sob vigilância sanitária em 3 vias carbonadas e numeradas	Bloco	50
222	Termo de inspeção sanitária 3 vias carbonadas e numeradas	Bloco	60
223	Termo de notificação 3 vias carbonadas e numeradas bloco com 150 folhas	Bloco	60
224	Termo de responsabilidade do prescritor uso do medicamento contendo a substancia subtramina(folha carbonada em 4 vias- aif,e termos) blocos com 50 folhas	Bloco	60

Subgrupo 02 – Material Gráfico Visual

1	Adesivo com impressão digital	Und	1.500
2	Adesivo com impressão plotagem	Und	1.500
3	Adesivo perfurado com impressão	Und	20
4	Adesivo plástico 30cmx60cm,	Und	20
5	Adesivo transparente com impressão	M²	825
5	RESERVA 25% Adesivo transparente com impressão	M²	275
6	Adesivos para pastas ,tam.15x15cm	M²	675

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

6.1	RESERVA 25% Adesivos para pastas , tam.15x15cm	M²	225
7	Backdrop em lona 280 com impressão digital,3x2,5 mt acabamento com ilhois e instalação	Und	500
8	Banner ,tam.1,50x1,00m	Und	5.000
9	Banners em lona 440,acabamento madeiras e ponteiros	M²	225
9.1	RESERVA 25% Banners em lona 440,acabamento madeiras e ponteiros	M²	750
10	Camisas em malha algodão,cor branco	Und	150
10.1	RESERVA 25% Camisas em malha algodão,cor branco	Und	50
11	Camiseta manga curta malha pv composição 33% viscose e 67%	Und	20
12	Caneta personalizada com detalhes	Und	20
13	Copo 350 ml.tam.6,2x15cm em acrílico	Und	20
14	Crachá em pvc laminado	Und	20
15	Crachá papel duo design 300gr,tam.140x110 4x4,com cordão, em polipropileno	Und	2.250
15.1	RESERVA 25% Crachá papel duo design 300gr,tam.140x110 4x4,com cordão, em polipropileno	Und	750
16	Faixa em lona vinil 450gr,3x1 6 cores,acaba	Und	1.000
17	Faixa em lona vinil,450gr,10x2m 6 cores,acabamento em bastão	Und	500
18	Faixa em lona vinil,450gr,4x1,6 cores,acabamento em bastão	Und	500
19	Faixa em lona vinil,450gr,4x1m,6 cores, impressão digital,acabamento em bastão	Und	525
19.1	RESERVA 25% Faixa em lona vinil,450gr,4x1m,6 cores, impressão digital,acabamento em bastão	Und	175
20	Faixa,tam.5x80	Und	300
21	Impressão digital com aplicação digital	Und	100
22	Letra de caixa dupla face	Und	150
22.1	RESERVA 25% Letra de caixa dupla face	Und	50
23	Lona 280 com impressão digital ta.3x2,5mt,acabamento em ilhois,com instalação	Und	750
23.1	RESERVA 25% Lona 280 com impressão digital ta.3x2,5mt,acabamento em ilhois,com instalação	Und	250
24	Lona ortofônica	Und	5
25	Outdoor com estrutura	Und	2
26	Placa com estrutura metalon galvanizada	Und	225
26.1	RESERVA 25% Placa com estrutura metalon galvanizada	Und	75
27	Placa de acm luminosa	Und	3.000
28	Placas de identificação 60x80	Und	3.000
29	Placas de identificação 90x100	Und	100
30	Plotagem de projetos/mapas/desenhos em dwg,(autocad),em papel sulfite colorido	Und	100

4. ADJUDICAÇÃO:

4.1. Como condição básica para efeitos de adjudicação do objeto da futura contratação, deverá a proponente apresentar o rol de documentos exigidos nos art. 27 ao art. 31 da Lei 8.666/93 para análise em consonância ao que dispõe ao art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002

5. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

5.1. A modalidade de licitação será do tipo Pregão Presencial.

5.2. Tipo menor preço por item.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

6. PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:

- 6.1. O prazo para entrega dos materiais gráficos e visuais será de até 05 (cinco) dias corridos e de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento.
- 6.2. Nas hipóteses em que os bens entregues não se conformarem com as especificações do Anexo, os fornecedores deverão refazer, imediatamente, o material que vier a ser recusado no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir da data do termo de recusa dos bens.
- 6.3. O prazo de garantia para todo o objeto especificado não deverá ser inferior a 30 (trinta) dias contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega.

21

7. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 7.1. A licitante vencedora deverá assinar ata de registro de preços em até 05 (cinco) dias consecutivos após notificada pela Administração.
- 7.2. No caso da empresa vencedora não comparecer para a assinatura da ata no prazo supracitado, contado a partir da data da notificação, ao Município caberá a faculdade de convocar, conforme sua conveniência, as demais licitantes, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
- 7.3. O Registro deverá ter a vigência dimensionada de 12 (doze) meses.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Obrigações da CONTRATANTE:

- I - Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer o objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência
- II – Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, bem como atestar na nota fiscal/fatura referente à efetiva entrega dos materiais, por meio de servidor designado.
- III – efetuar os pagamentos a Contratada.
- IV- Acompanhar o período de garantia dos produtos.
- V - Aplicar à Adjudicatária as penalidades regulamentares caso se faça necessário.
- VI - Designar servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços.

8.2. São obrigações da CONTRADADA

- I – Entregar os materiais, nas condições e prazos estabelecidos;
- II-Cumprir fielmente os planos da metodologia de execução e fornecer os materiais impressos segundo os parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações da boa técnica;
- III – Atender prontamente quaisquer exigências do servidor indicado pela Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- IV – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as mesmas condições da habilitação.
- V- Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos materiais fornecidos, bem como por todo o transporte e deslocamentos necessários à entrega dos mesmos.
- VI- Substituir, nos termos do item 6.2, o material que apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento.

9. DA RESCISÃO:

- 9.1. O Município se reserva ao direito de cancelar a Ata de Registro de Preços pelos motivos elencados nos artigos 77 e 78, e das formas previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

11. DAS SANÇÕES:

- 11.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Serviço ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.
- 11.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Serviço, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
- 11.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:
 - I - advertência;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

- II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PMSLQ indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil;
- III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;
- 11.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMSLQ rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.
- 11.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PMSLQ de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 11.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

12.DO PAGAMENTO:

- 12.1. O pagamento da fatura será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do dia imediato à apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(ais) acompanhada(s) das requisições emitidas pelo setor competente do Município e devidamente atestadas por servidor responsável.
- 12.2. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 12.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

13. DO REAJUSTE:

- 13.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14.02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d”, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

REGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO II-MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS HABILITAÇÃO

(Nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada _____ (endereço completo), por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF nº _____, DECLARA para efeito do Pregão Presencial nº. XX/2020, realizado no Município de São Luiz do Quitunde/AL, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das penalidades cabíveis.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO III- MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial nº XX/2020 e para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____ sediada (endereço completo) _____, por intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a) _____, portador(a) do Registro Geral nº _____ e CPF/MF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Pregão Presencial nº XX/2020, realizado pelo Município de São Luiz do Quitunde/AL, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Presencial nº XXX/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(☐) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data

(Nome e assinatura do representante)

**Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.*

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO VI

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FORNECIMENTO DE XXXXXXXX ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na XXXXXXXX, nº XXX, XXXXX, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, alagoano, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrito no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para prestação de XXXX de XXXXXX, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata constitui documento vinculativo, obrigacional e com característica de compromisso para futura contratação, e tem por objeto o Registro de Preços para a eventual XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento à Secretária Municipal de XXXXXXXXXXXX, conforme as disposições contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Presencial nº/20..., que é parte integrante desta Ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	MARCA	EMPRESA VENCEDORA
1	XXXXXXXXXXXXXXXX	XX	unidade	R\$ XXXX		R\$ XXXX

2. DA VALIDADE

- 2.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto nº 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 2.3. A contratação com os prestadores/fornecedores registrados será formalizada pelas entidades Contratantes por intermédio de instrumento contratual, em conformidade à minuta constante do Anexo VI.
- 2.4. Os contratos decorrentes da utilização da ata de registro de preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade da ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto nº 7.892/13 alterado pelo Decreto 9.488/2018.
- 2.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação para a prestação de serviço pretendida, assegurada a preferência do prestador registrado em igualdade de condições.

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços os Órgãos Participantes e os Órgãos Não Participantes, esses últimos por meio de adesão, conforme definições constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital, e do Decreto nº 7.982/13, alterado pelo Decreto 9.488/18.
- 3.2. As quantidades fixadas no item 1.1, representam, por item, o limite de contratação por parte dos Órgãos Participantes, uma vez que é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, conforme preceitua o §1º do art. 12 do Decreto nº 7.982/2013. Alterado pelo decreto 9.488/18.
 - 3.2.1. A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida e/ou suprimida pela CONTRATANTE dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo.
 - 3.2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços (Órgãos Não Participantes), quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, por meio de adesão, deverão manifestar seu interesse junto a Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, desde que devidamente comprovada a vantagem da adesão, observando as regras estabelecidas no Decreto nº 7.982/13 e alterações do Decreto nº 9.488/2018, na Lei nº 8.666/93, no que couber, e ainda o seguinte:
 - 3.2.3. As aquisições ou contratações adicionais por parte de Órgãos Não Participantes, na forma do art. 22 do Decreto nº 7.982/13 alterações do Decreto nº 9.488/2018, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos totais fixados no item 1.1, por item, assim como a totalidade das adesões não poderá exceder ao duplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem.
 - 3.2.4. Caberá aos CONTRATADOS, observadas as condições estabelecidas nesta ata de registro de preços, optarem pela aceitação ou não da prestação do serviço decorrente de solicitação de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e com os Órgãos Participantes.
- 3.3. Os atos de controle, administração e gerenciamento da utilização desta Ata de Registro de Preços, de competência da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador, bem como os procedimentos operacionais prévios à formalização da contratação entre o órgão/entidade contratante e os CONTRATADOS.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

3.4. A Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, na condição de Órgão Gerenciador do Registro de Preços, poderá decidir unilateralmente por suspender a utilização desta Ata por parte dos órgãos/entidades interessados e, ainda, negar os pedidos de adesão recebidos, nos casos em que se verificar o descumprimento das regras e especificações do Termo de Referência desta Ata, assim como quando o prestador de serviço/fornecedor não comprovar a implementação de medidas corretivas no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, e também em outros casos de interesse público, devidamente fundamentados, até que seja comprovada a regularização dos fatos que verem dado causa à suspensão.

4. DA EXPECTATIVA DO FORECIMENTO

4.1. A presente Ata implica em compromisso de prestação de serviço, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o prestador de serviço obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pelo Órgão Gerenciador, e pelos Órgãos Participantes, durante sua vigência, dentro dos quantitativos fixados, conforme tabela constante do item 1.1.

4.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência ao prestador de serviço registrado em igualdade de condições.

4.2. O compromisso de execução estará caracterizado mediante a assinatura de CONTRATO entre o PRESTADOR DE SERVIÇO/FORNECEDOR e a CONTRATANTE, observadas as disposições desta Ata de Registro de Preços e do Edital do Pregão Presencial nº. 020/2020, em conformidade à minuta anexada ao Edital.

4.2.1. Os contratos decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços deverão ser assinados dentro do prazo de validade a que se refere o item 2.1 desta Ata, conforme disposto no art. 12, §4º, do Decreto n.º 7.892/13.

4.2.2. A execução dos itens deverá ser efetuada no prazo estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura do Contrato e da disponibilização dos endereços pelas CONTRATANTES à CONTRATADA, prevalecendo à data do evento que ocorrer por último.

4.2.3. As condições gerais da prestação do serviço, tais como as execuções e recebimentos dos objeto/serviços, assim como as especificações técnicas dos itens registrados e as obrigações das partes que compõem este Registro de Preços, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

4.2.4. Demais obrigações do fornecedor, na condição de CONTRATADOS, e dos Órgãos/entidades que se utilizarem desta Ata de Registro de Preços, na condição de CONTRATANTE, constarão do respectivo CONTRATO, em conformidade à minuta anexa ao Edital.

4.3. O fornecedor fica proibido de firmar contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços sem o conhecimento e prévia autorização, quando for o caso, do Órgão Gerenciador.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Compete ao Órgão Gerenciador:

5.1.1 Praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP;

5.1.2 Efetuar o registro do licitante prestador de serviço/fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;

5.1.3 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos prestadores/fornecedores, para atendimento às necessidades das secretarias desta Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos;

5.1.4 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

5.1.5 Aplicar as sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes de descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, ou das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

5.1.6 Realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

5.1.7 Registrar no Portal de Compras os preços registrados com indicação dos fornecedores;

5.1.8 Respeitar a ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata nas contratações dela decorrentes;

5.2. Compete à CONTRATADA/ ao Prestador de Serviço:

5.2.1. Envidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

5.2.2. Assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o instrumento contratual dela decorrente;

5.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e na Ata de Registro de Preços, quanto ao compromisso de SERVIÇO dos quantitativos registrados, atendendo às solicitações de compras;

5.2.4. Dar início à prestação dos serviços no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

5.2.5. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução de serviços;

5.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

5.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, técnicos ou quaisquer outros;

5.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

5.2.9. Informar ao Órgão Gerenciador ou à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da prestação do serviço.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

5.2.10. Executar todos os serviços com mão-de-obra qualificada, devendo as CONTRATADAS cumprir com todas as normas, relativas ao objeto do presente Termo, no que couber;

5.2.11. Deverá ter capacidade de atendimento diário, inclusive durante os finais de semana e feriados quando houver solicitação;

5.2.12. Manter durante toda a vigência do contrato, pelo menos um preposto com indicação do nome completo, telefone fixo, móvel e endereço eletrônico, que atenda, com exclusividade, as solicitações emanadas pelas Secretarias,

5.2.13. Responsabilizar-se por qualquer ônus decorrente omissões ou erros na elaboração do faturamento, que impliquem em aumento das despesas ou perdas;

6. DA EXECUÇÃO

6.1. Os FORNECIMENTOS, descritos neste Termo deverão ser disponibilizados no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o fornecimento, O início do prazo será contado a partir da emissão da ordem de fornecimento.

6.2. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de rejeitar o fornecimento entregue em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar o item irregular, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.3. Caso a substituição/reparação do fornecimento não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na prestação e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

6.4. O aceite do fornecimento pela CONTRATANTE não exclui a responsabilidade civil nem a ético-profissional do prestador por vícios de qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, verificadas posteriormente, garantindo-se à CONTRATANTE as faculdades previstas em legislação pertinente.

6.5. O FORNECIMENTO da contratação deveram atender as normas brasileiras.

7. DOS VALORES E DO PAGAMENTO

7.1. Valores totais Vencidos pelas Empresas: R\$

7.2. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a prestadora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.4. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

7.5. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.6. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

7.7. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 7.1. por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

7.8. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas.

8. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES

8.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

8.2. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

8.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de SERVIÇO; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços/contrato e deixar de assiná-los após convocação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e de ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

(cinco) anos, enquanto, perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2. Quando a Adjudicatária não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimentos ou da assinatura da Ata de Registro de Preços, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar com a Administração, e assim sucessivamente.

9.3. Se a Adjudicatária recusar-se, injustificadamente, a assinar a Ata de Registro de Preços ou a receber a Ordem de Fornecimentos, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor do Município, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

9.4. A Adjudicatária ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços:

I - advertência;

II- multa administrativa de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder os prazos de entrega e/ou atendimento às solicitações da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE indicadas no presente Edital, sobre o valor do saldo não atendido respeitados os limites da lei civil;

III – multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor global contratado/registrado, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

9.5. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE rescinda unilateralmente o contrato/ata de registro e aplique as demais sanções cabíveis.

9.6. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93.

9.7. A aplicação de multas não elidirá o direito da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, o contrato/ata de registro que vier a ser celebrado, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.8. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores e o processo transcorrerá de acordo com rito próprio regulamentado no âmbito municipal, garantido sempre o contraditório e ampla defesa.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

10. Em observância às disposições do Decreto nº 7.982/13 alterado decreto 9.488/18, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

10.1.1. Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.3.1. por razão de interesse público; ou

10.3.2. A pedido do fornecedor.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela prestadora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de São Luis do Quitunde.

São Luis do Quitunde, XX de XXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Órgão Gerenciador



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

28

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE/AL, com Sede Administrativa na XXXXXXXX, nº XXXXXX, XXXX, cidade São Luiz do Quitunde/AL, inscrito no CNPJ sob nº XXXXXXXX, neste ato representado pela Prefeita do Município, Senhor XXXXXXXX, brasileiro, alagoano, portadora da cédula de identidade nº XXXXXXXX – SSP/XX, inscrita no CPF sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXXXXX, XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX SSP/XX, inscrito(a) no CPF sob nº XXXXXXXX, residente e domiciliado(a) na cidade XXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominado simplesmente “CONTRATADO”, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento para XXXXXXXXXXXX, que se regerá pelas disposições das Leis nos 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislação pertinente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto do presente Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXX, em atendimento à necessidade da Secretaria Municipal de XXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	XXXXXXXXXXXXX	XX	unidade	R\$ XXXX	R\$ XXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. O valor do presente Contrato é de R\$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CONTRATANTE, para o exercício de 20...., na classificação abaixo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

4.1. OS FORNECIMENTOS deverão ser iniciados logo após a assinatura do Contrato;

4.2. O FORNECIMENTO não excluirá a Adjudicatária da responsabilidade civil, nem ético profissional, pelo perfeito FORNECIMENTO do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela Lei 8.666/93;

4.3. A Adjudicatária ficará obrigada a corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;

13.4 A Secretaria rejeitará, no todo ou em parte, o FORNECIMENTO realizado em desacordo com a ordem de FORNECIMENTO e com as normas deste Edital;

4.5. No caso de rejeição total ou parcial do FORNECIMENTO, a licitante vencedora terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para providenciar a regularização dos mesmos, sob pena de sanções previstas na lei de licitações;

4.6. A licitante vencedora responsabilizar-se-á pelas despesas com transporte e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente FORNECIMENTO;

4.7 Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Códigos de Defesa do Consumidor, é vedado o SERVIÇO de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato serão realizados por servidores designados por Portaria pela CONTRATANTE, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os fiscais do Contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto do FORNECIMENTO contratados.

5.3. A CONTRATANTE se reserva ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de agente técnico credenciado ou de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Contrato estão sendo cumpridas pelo prestador. Para tal, o mesmo deverá garantir ao agente técnico credenciado livre acesso às dependências pertinentes da empresa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

6.1. Compete à CONTRATANTE:

6.1.1. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador e aos demais Órgãos participantes.

6.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.1.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização do FORNECIMENTO do veículo, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.4. Comunicar prontamente à CONTRATADA qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.1.5. Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.

6.1.6. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual.

6.2. Compete à CONTRATADA:

6.2.1. Enviar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados;

6.2.2. Assinar o instrumento contratual dela decorrente;

6.2.3. Tomar todas as providências necessárias para o fiel cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, no edital e no contrato, inclusive no que se refere ao cumprimento das regras do controle de qualidade e quanto ao compromisso do FORNECIMENTO, atendendo às solicitações de compras do órgão solicitante;

6.2.4. fornecer no prazo máximo e demais condições descritas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital;

6.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto do edital e seus Anexos, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos produtos empregados ou da execução do FORNECIMENTO;

6.2.6. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE, a usuários beneficiários dos FORNECIMENTOS prestados, ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, inclusive no que se refere às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), quando for o caso e no que couber;

6.2.7. Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros;

6.2.8. Manter durante toda a execução do objeto da presente licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus Anexos;

6.2.9. Informar à CONTRATANTE, conforme o caso, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do FORNECIMENTO.

6.2.10. Executar todos os FORNECIMENTOS com mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA cumprir com todas as normas técnicas da ABNT, relativas aos processos de fabricação objetos do Termo de Referência (Anexo I do Edital), no que couber;

6.2.11. Encaminhar laudos e prestar as informações requisitadas pelo Órgão Gerenciador no prazo estabelecido, inclusive quanto ao planejamento da produção e ao atendimento aos contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002, a CONTRADA que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência desta contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do Contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não manter a proposta.

7.2. Também ficam sujeitas às penalidades do Art. 87, III e IV e da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.3. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, incluindo as hipóteses constantes do subitem 7.1., a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - Multas: a) multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos bens entregues com atraso. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a CONTRATANTE poderá decidir pela continuidade da aplicação da multa ou pela rescisão contratual, em razão da inexecução do objeto.

b) multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), no caso de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia contratual a que se refere a Cláusula Nona deste Contrato, se for o caso.

c) multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor dos ônibus que estiverem em desacordo com as condições de garantia do produto, limitada a 10% (dez por cento) do valor desses bens.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10

Email. cplSLQ@gmail.com



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10

EDITAL

d) multa compensatória de 5% (cinco por cento) pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, a qual será calculada sobre o valor total da parcela não adimplida do Contrato.

e) multa compensatória de 10% (dez por cento) aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de rescisão por inexecução parcial do objeto.

f) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por inexecução total do objeto.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o ente federado do órgão/entidade CONTRATANTE e descredenciamento do respectivo sistema local de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua sanção ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

7.4. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei 9.784/1999.

7.5. A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e recorrência da conduta do infrator, a suficiência à reprimenda da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o caráter educativo/pedagógico da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

7.6. As penalidades de multa oriundas de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

7.7. As sanções de multa podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração da CONTRATANTE.

7.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas pela CONTRATANTE, com vistas à publicidade dos atos praticados pela Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. Para habilitar-se ao pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega e as certidões de regularidade fiscal, quais sejam, CND Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e FGTS.

8.2 O pagamento será efetuado, pela CONTRATANTE, no prazo de até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da realização das publicações,, contado após o cumprimento de todas as etapas a seguir: apresentação da cobrança prevista no item 8.1; atesto do recebimento do produto pelo fiscal; e aprovação da documentação comprobatória pelo setor responsável pela gestão do Contrato, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios e condições estabelecidos no Contrato, neste Termo de Referência e seus Encartes.

8.3 Qualquer dos documentos citados no item 8.1, acima, que apresentar incorreção será devolvido à CONTRATADA, para regularização, reiniciando-se novos prazos para pagamentos, a contar da reapresentação devidamente corrigida.

8.4. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 8.1 deste Termo de Referência, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos FORNECIMENTOS, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. A CONTRATADA obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite..

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa local ou nos meios oficiais de divulgação, no prazo previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da comarca do Município de São Luiz do Quitunde/AL, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE
Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - C.N.P.J nº 12.342.671/0001-10
EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2020 ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

31

_____, (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº: _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº 299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão nº XXX/2020 que:

- a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Município de São Luis do Quitunde antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, de _____ de 2020.

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação".

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Ernesto Gomes Maranhão, nº 55- Centro- São Luis do Quitunde/AL - CNPJ nº 12.342.671/0001-10
Email: cplSLQ@gmail.com